



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO DE AUDIENCIA PÚBLICA N° _____ DE 2018,
(Do Senhor Deputado Onyx Lorenzoni).

Requer realização de Audiência Pública para discutir e encontrar alternativas de resolução para o conflito fundiário urbano atualmente existente entre moradores do Município de Cruz Alta/RS, e a Concessionária de modal ferroviário Rumo Logística S/A.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, e dos arts. 24, VII; 32, IV, e 255 a 258 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, seja realizada, em data a ser definida por essa Presidência, **Audiência Pública** para discutir e encontrar alternativas de resolução para o conflito fundiário urbano existente entre moradores do Município de Cruz Alta/RS e a Concessionária de modal ferroviário **Rumo Logística S/A**.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo buscar alternativas para o conflito estabelecido na cidade Cruz Alta, importante e histórico polo ferroviário do Rio Grande do Sul; entre proprietários de imóveis urbanos, lindeiros à via férrea, e a Concessionária **Rumo Logística S/A**, autora,

perante a Justiça Federal, de mais de 700 ações com pedidos liminares de reintegração de posse e demolição de benfeitorias que estejam situadas em uma área de 15 metros da ferrovia.

Ocorre que os referidos proprietários de imóveis, cujas propriedades encontram-se totalmente regularizadas, adquiridas de acordo com todos os ditames legais à época da compra, estão na iminência de sofrer graves prejuízos ao seu direito de propriedade em razão das pretensões da operadora do modal; uma vez que a mesma projeta o fechamento ou interdição de acesso às vias públicas urbanas que estejam localizadas a menos de 15 metros da rodovia, desconsiderando os graves impactos e danos sociais que tal atitude deverá resultar.

Existe uma estimativa que mais de 2.000 imóveis urbanos deverão ser atingidos pela pretensão da Concessionária, que tem recebido respaldo da Justiça Federal local, a qual tem prolatado sentenças de forma padronizada e não se atendo às particularidades de cada família e das propriedades atingidas.

De acordo com tais decisões, os proprietários simplesmente devem demolir os imóveis situados na chamada faixas de domínio, sem que tenham direito a qualquer indenização.

Tanto a denominada “faixa de domínio” como a faixa *non edificare* também estão disciplinadas, respectivamente, pelos arts. 4º, III; e 4º, §3º, da Lei nº 6.766/1979. Ocorre que, à essa ocasião, as ocupações do solo urbano, suas delimitações e regularização fundiária em Cruz Alta já se encontravam consolidadas na área por onde hoje passam os trilhos da Concessionária.

Note-se que, historicamente, a cidade de Cruz Alta, pela sua localização geográfica, organização administrativa e contingente populacional, sempre foi uma área estratégica para a instalação de um modal ferroviário economicamente viável.

Nunca é demais ressaltar que a atual empresa titular do ramal férreo é sucessora de concessões ferroviárias que remontam ao século XIX, como a pioneira Companhia Estrada São Paulo, controladora dos trechos Cruz Alta ao Rio Uruguai, que posteriormente transferiu a concessão para a “Cia. Chemins de fer Sud Quest Brésiliens”, que foi sucedida, nos períodos posteriores, pela Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA) e América Latina Logística (ALL) que, após um processo de fusão, tornou-se a Rumo Logística S/A.

Assim, as demandas ajuizadas pela Concessionária Rumo Logística S/A, em desfavor dos proprietários de áreas legalmente consolidadas há mais de um século, sequer encontram abrigo para suas pretensões em disposições constitucionais, uma vez que conflitam com o direito à propriedade, garantias do direito adquirido e do ato jurídico perfeito; razão pela qual tal estado de coisas não pode perdurar, sendo necessária uma solução que atenda aos interesses das partes e que se estabeleça estritamente dentro dos princípios legais e constitucionais.

Desta maneira, tendo em vista as razões expostas, e sendo esta **Comissão de Viação e Transporte** o foro adequado para a discussão do tema em referência, solicitamos o apoio dos nobres membros para a aprovação deste Requerimento, que visa tratar do assunto em referência em Audiência Pública específica, com o convite à participação das pessoas e entidades nomeadas em anexo.

Sala das Comissões, em _____ de maio de 2018.

Deputado **Onyx Lorenzoni**


DEM/RS

SUGESTÃO DE CONVIDADOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- 1) Alexandre Santoro;** CEO da **Rumo Logística**, Rua Emilio Bertolini, 100 - Vila Oficinas – Curitiba/PR;
- 2) Mário Rodrigues Júnior,** Diretor-Geral da Agencia Nacional dos Transportes Terrestres (ANTT);
- 3) Advocacia-Geral da União;**
- 4) Procuradoria Regional da República no RS;**
- 5) Defensoria Pública do RS;**
- 6) Prefeitura Municipal de Cruz Alta;**
- 7) Câmara de Vereadores de Cruz Alta/RS**
- 8) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);**
- 9) Associação de Moradores Beira Trilho, de Cruz Alta.**

AP/COM/LID/DEM/AD/2018